



Governo do Distrito Federal

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Secretaria Geral

Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Termo de Referência - PGDF/SEGER/BIJOM

## **Termo de Referência**

### **1. DO OBJETO**

a) Aquisição de 13 (treze) Bibliotecas Digitais Fórum de Direito, com acesso permanente, que compõem uma parte da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, com ampla doutrina, legislação e jurisprudência selecionada nas matérias de Direito Público, Administrativo, Ambiental, Civil, Disciplinar, Econômico, Eleitoral, Empresarial, de Estado, Financeiro, Municipal, Previdenciário, Processual, Regulatório, Urbanístico e Tributário. São elas: 1- Biblioteca Digital Fórum Administrativo Direito Público — FA, 2- Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública — FCGP, 3- Biblioteca Digital Fórum de Direito Urbano e Ambiental — FDU, 4- Biblioteca Digital Revista Fórum de Direito Tributário — RFD, 5- Biblioteca Digital Interesse Público — IP, 6- Biblioteca Digital Revista Fórum Trabalhista — RFT, 7- Biblioteca Digital Revista de Direito Administrativo & Constitucional — A&C, 8- Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Processual — RBDPRO, 9- Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Público — RBDP, 10- Biblioteca Digital Revista de Contratos Públicos — RCP, 11- Biblioteca Digital Revista de Direito Administrativo - RDA e 12- Biblioteca Digital Fórum de Livros - 10ª Série, sendo a 13 - Biblioteca Digital Informativo Jacoby, cortesia.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) Oferecer aos Procuradores e demais Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal o acesso a livros, artigos, pareceres, legislação e jurisprudência com prevalência de assuntos de interesse da Administração Pública.

b) As Bibliotecas Digitais Fórum de Direito são fontes de informação que reúnem em banco de dados único o conteúdo completo da coleção desses livros e periódicos que tratam de diversos temas do Direito Público e Privado, permitindo enriquecer o acervo da Biblioteca e prover as necessidades de informação aos procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal na elaboração de peças processuais, pareceres e documentos técnicos, com mais eficácia, agilidade e segurança;

c) As publicações são organizadas de acordo com as normas da ABNT e a navegação é feita por meio de ferramentas de busca inteligente, o que possibilita a otimização da pesquisa jurídica;

d) A Biblioteca Jurídica disponibiliza mensalmente o sumário dos periódicos da Fórum, por meio do ARTIGOS, serviço que atende as demandas dos Procuradores e Servidores quanto à atualização doutrinária; comprovando-se a pertinência do conteúdo, o interesse dos usuários e usabilidade da ferramenta;

e) O acesso ao conteúdo contratado será permanente, mesmo que a não haja interesse na continuidade da contratação.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Disponibilizar o link da plataforma de livros, via intranet da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sem a necessidade do uso de *login* e senha.

- b) Disponibilizar o login e a senha para acesso aos periódicos, via internet, com 3 (três) acessos simultâneos.
- c) Disponibilizar o produto via Biblioteca Digital Móvel, por meio de IPAD, IPHONE, GALAXY e outros dispositivos móveis, e se necessário orientar à Contratante a operacionalização do serviço;
- d) Disponibilizar todo objeto contratado, por mídia digital ou FTP, sem ônus à Contratante, após o encerramento do contrato;
- e) Disponibilizar à Contratante a visualização e o download do periódico oferecido à Contratante sob a forma de cortesia;
- f) Enviar relatório com o número de acessos ao produto mensalmente, e sempre que a Contratante solicitar;
- g) Informar à Contratante sempre que houver alteração na periodicidade das revistas eletrônicas contratadas;
- h) Oferecer suporte técnico para utilização da Plataforma Fórum de Conhecimento, por e-mail [plataforma@editoraforum.com.br](mailto:plataforma@editoraforum.com.br) e/ou telefone: (31) 2121-4912, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente.
- i) Informar imediatamente na página, problemas técnicos, que venham ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- j) Apresentar a nota fiscal eletrônica com a discriminação completa da contratação, incluindo o período de vigência;
- k) Corrigir as falhas eventualmente verificadas pela Contratante e que lhe for devidamente comunicada;

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

- a) A Contratada deverá disponibilizar o *link*, o login e a senha de acesso à base de dados no período máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar link de 1 mega ou superior para viabilizar o funcionamento adequado do produto;
- b) Dispor de versões atualizadas dos navegadores mais usuais: Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- d) Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada;
- e) Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato;
- g) Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;
- h) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **6. DA VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL - LEI-DF N.º 5.061 DE 08 DE MARÇO DE 2013**

- a) O uso de mão de obra infantil é proibida, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - LEI-DF N.º 4.770 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES**

a) Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, deve-se considerar todos os dispositivos da Lei-DF N.º 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, em especial, o art. º8.

**8. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO - DECRETO Nº 32.751 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

a) O disposto no Decreto n 32.754 de 04 de fevereiro de 2011 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

**9. DA VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO - LEI 5.448 DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

a) É proibido o uso dos seguintes conteúdos:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação;

b) O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**10. DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO - DECRETO 34.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

a) Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Especializada de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

a) Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))

II - seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

**12. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - LEI-DF N.5.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

a) O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

a) A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato .

b) O contrato não poderá ser prorrogado.

**14. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será parcelado com a emissão Notas Fiscais mensais.

**15. DAS PENALIDADES**

a) O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, ficando resguardado à Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato, reavendo o valor pago proporcionalmente ao fornecimento já efetuado, conforme Art. 162, *caput* e Parágrafo único da Lei 14.133/2021;

b) As multas e demais penalidades a serem aplicadas à empresa no caso de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato, serão aquelas previstas no Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 130, de 31 de maio de 2005, p. 05 a 07, e

alterações que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº. 10.520/2002, e suas posteriores alterações, conforme informações serem prestadas pelo executor do contrato.

16. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

a) Inexigibilidade de licitação, conforme do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor, a ser comprovada por meio de carta de exclusividade fornecida por este.

17. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

- a) Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes  
SAIN, Bl. I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,  
Cobertura, CEP 70.750-500  
Brasília DF  
Horário de entrega: das 09 às 18 horas  
Email: biblioteca@pg.df.gov.br e telefone: (61) 3025-9679
- b) A fonte da despesa deverá ser indicada pela Subsecretaria-Geral de Administração, bem como a classificação funcional programática.

18. **EXECUTOR DO CONTRATO**

- a) Indica-se, respectivamente, como Executor e Suplente:
- Executor: Cristiany Ferreira Borges, Gerente da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, matrícula nº 153.339-8.
- Executora Suplente: Vanessa Freitas Silva, Assessor Técnico, matrícula nº 236.866-8.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA CARDOSO PAIVA - Matr.0249505-8, Gerente da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes substituto(a)**, em 16/01/2024, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FREITAS SILVA - Matr.0236866-8, Executor(a) de Contrato**, em 16/01/2024, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **131310577** código CRC= **1743D7F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br)